



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/429

Vitória, 12 de novembro de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

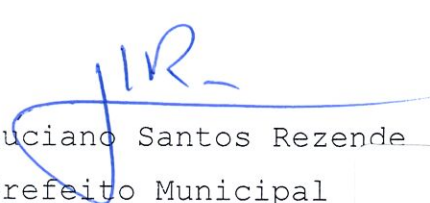
Nesta

Assunto: Sanção com veto parcial

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.594, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.237/2019, referente ao Projeto de Lei nº 170/2019, de autoria do Vereador Roberto Martins de Oliveira, à exceção do do Art. 2º que veto, com base no Parecer nº 1927/2019, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe o Parágrafo único, I e III do Art. 80 e § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6253448/2019

9161/2019

>vbs<

Processo: 9161/2019

Tipo: Sanção: 10/2019

Área do Processo: Legislativa

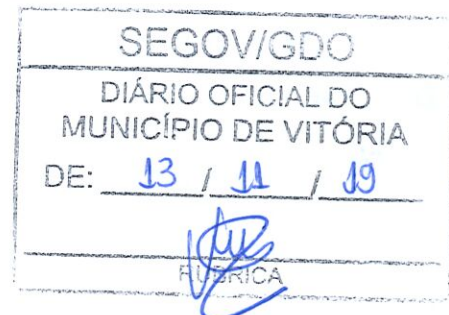
Data e Hora: 13/11/2019 14:57:38

Procedência:

Assunto: Sancionei na Lei nº 9.594, o Autógrafo de Lei nº 11.237/2019, referente ao Projeto de Lei nº 170/2019, de autoria do Vereador Roberto Martins de Oliveira



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.594

Altera o Anexo I, da Lei 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

MAIO

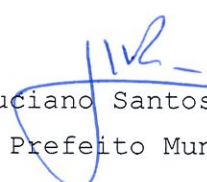
Todo o Mês	Mês de prevenção e combate à violência, ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
------------	--

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Durante todo o mês de maio, nos documentos impressos pela municipalidade, será inserido acima do brasão oficial do Município de Vitória o slogan "Vitória, Cidade Aracelli".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de novembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6253448/2019
9161/2019

>vbs<